



ESTADO DA PARAIBA

Prefeitura Municipal de Pocinhos

Registrado às 11:14, 17h do livro de
Registro de Leis nº 5
Em, 16 de 12 de 1992
Albasouza

LEI Nº 530/92.

Em, 16 de dezembro de 1992.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCINHOS, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

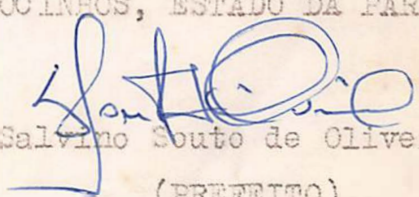
ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adicionar à título de suplementação em, Cr\$ 850.000.000,00 (oitocentos e cinquenta milhões de cruzeiros), as dotações constantes do Orçamento em vigor, distribuídas em primeiro lugar nas rubricas: 3.2.3.1, 3.2.3.0, 3.2.5.6 e 3.1.1.0 e o excedente, nas outras Unidades constantes do Orçamento.

ART. 2º - Para cobertura das despesas consistentes no artigo 1º, fica igualmente o Poder Executivo Municipal, autorizado a anular parcial ou total, dotações existentes, excesso de arrecadação e superávit financeiro, bem como as demais fontes constantes da Lei de nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir desta data, retroagindo os seus efeitos a 1º de dezembro do corrente exercício.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS, ESTADO DA PARAÍBA, EM 16 DE DEZEMBRO DE 1992.


Salvinho Souto de Oliveira
(PREFEITO)